

Termo de Referência 1/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	929331-INSTITUTO DE ASSIST.TÉCN.EXT.RURAL DE RORAIMA	DENYSSON AMORIM DA SILVA	07/11/2023 11:31 (v 3.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		18303.002608/2023.24

1. Definição do objeto

1.1 Futura e Eventual Aquisição de Veículos leves, Caminhões e Maquinas Pesadas, para atender ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR, visando a adequada qualidade dos serviços prestados aos agricultores familiares e indígena e da comunidade em geral usuária dos serviços do IATER/RR, em concordância com as especificações do item 3 deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA COM NO MÍNIMO 190 CILINDRADAS COM BAÚ DE CARGA		UNIDADE	120	R\$ 31.133,33	R\$ 3.735.999,60
2	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA AUTOMÁTICA		UNIDADE	20	R\$ 303.600,00	R\$ 6.072.000,00
3	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA MANUAL.		UNIDADE	30	R\$ 268.725,00	R\$ 8.061.750,00
4	VEÍCULO TIPO PICK-UP COMPACTA		UNIDADE	15	R\$ 110.572,50	R\$ 1.658.587,50
5	CAMINHÃO 3/4 BASCULANTE		UNIDADE	30	R\$ 513.755,40	R\$ 15.412.662,00
6	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO 185 CV		UNIDADE	10	R\$ 628.366,66	R\$ 6.283.666,60
7	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO 150 CV		UNIDADE	20	R\$ 612.975,00	R\$ 12.259.500,00
8	CAMINHÃO TRUCADO CAÇAMBA BASCULANTE		UNIDADE	10	R\$ 771.455,40	R\$ 7.714.554,00
9	CAMINHÃO TRUCADO COM MUNCK		UNIDADE	10	R\$ 885.300,00	R\$ 8.853.000,00
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA		UNIDADE	05	R\$ 877.175,00	R\$ 4.385.875,00
11	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS 4X4		UNIDADE	05	R\$ 516.162,50	R\$ 2.580.812,50
12	PÁ CARREGADEIRA SOBRE		UNIDADE	05	R\$ 718.325,00	R\$ 3.591.625,00

	PNEUS 4x4					
13	C A M I N H Ã O TRUCADO GRANELEIRO		UNIDADE	40	R\$ 574.666,66	R\$ 22.986.666,40
14	VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES		UNIDADE	02	R\$ 349.825,00	R\$ 699.650,00
15	QUADRICICLO		UNIDADE	20	R\$ 58.800,26	R\$ 1.176.005,20
VALOR TOTAL						R\$ 105.472.353,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 34.222-E, de 25 de abril de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

1.4. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada sua vantajosidade, conforme previsão no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no *caput* do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e sua eficácia legal se dará com a publicação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da mesma Lei.

1.6. Referência de Preços: A pesquisa de preços pode ser conferida integralmente no Estudo Preliminar e Mapa de Cotação de Preços em anexo ao processo. Observando as especificações dos veículos a serem adquiridos, foram consideradas nas pesquisas de mercado apenas os modelos e as versões e similaridades que atenderam as características apresentadas no item 3.

1.7. Critério de julgamento: Menor preço por item, limitada ao valor total do item descrito no subitem 1.1, será considerada vencedora.

1.8. Modo de Disputa: Aberto, de acordo com a previsão do Art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.8.1. A apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores iguais a 0,5% (zero vírgula cinco) pontos percentuais, em relação ao seu último lance apresentado.

1.9. Exclusividade/Benefício ME/EPP: Não se aplica. Devido ao valor estimado da contratação, não se aplica a exclusividade de participação de ME/EPP, conforme determina o artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Deverá ser aplicada à contratação pretendida, e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 o Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto nº 31.408-E de 9 de dezembro de 2021 e a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Instrução Normativa/SENGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa/SENGES/ME nº 81 de 25 de novembro de 2022, Instrução Normativa/SENGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 e Instrução Normativa/SENGES /ME nº 58 de 08 de agosto de 2022.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme publicação do DOE, Edição nº 4421 de 13 de abril de 2023 Página 58, itens 32.

3. Descrição da solução

3.1. Para atendimento das necessidades deste IATER/RR, os veículos adquiridos deverão conter as características mínimas descritas abaixo:

3.1.1. MOTOCICLETA COM NO MÍNIMO 190 CILINDRADAS COM BAÚ DE CARGA, com as seguintes configurações mínimas: motor 04 tempos, cilindrada 190 cc, potência 16 cv, partida elétrica, alimentação por injeção eletrônica, transmissão de 05 velocidades, freio dianteiro e traseiro à disco, tanque de combustível 13 litros, combustível flex (gasolina/etanol), aro dianteiro 19 e traseiro 17. **Baú de carga** instalado com capacidade aproximadamente de 3 kg ou 28 litros fabricado em polipropileno, protetor de motor (mata cachorro), deverá conter itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira. Com garantia de 12 meses e assistência técnica local. As motocicletas deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.2. VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA AUTOMÁTICA. Veículo misto tipo pick-up cabine dupla, com no mínimo 05 (cinco) lugares com o motorista, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano da emissão da nota de empenho, preferencialmente na cor branca, montada sobre chassi, produzido em aço e original de fábrica, 04 (quatro) portas. **MOTOR:** combustível à diesel com tanque de capacidade mínima de 75 litros, potência mínima de 160cv, cilindrada mínima de 1.960 cm³ (2.0 nominal), motor com injeção eletrônica. **SISTEMA:** direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica). **SEGURANÇA** airbag duplo frontal e freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009, transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré. **TRAÇÃO:** Tração com opções de acoplamento: 4x2 traseira, 4x4 parcial ou 4x4 parcial e reduzida, com acionamento interno. **RODAS:** rodas no mínimo de 16" em liga leve ou aço, de largura mínima de 255mm de uso misto ou rodoviário. **CARACTERÍSTICAS INTERNAS:** Equipados com kit multimídia completo integrado, antena e alto-falantes de fábrica, ar condicionado e bloqueio antifurto das portas original de fábrica, jogos de tapetes, console central com descanso de braço, porta-luvas com iluminação e chaves, dupla vedação nas portas. **ESTOFAMENTO:** banco revestido com tecido ou couro, capota marítima, gancho para reboque dianteiro, abertura interna da tampa do tanque de combustível. **CONFORTO E CONVENIÊNCIA:** Portas com travas elétricas com acionamento individual para cada porta e acionamento completo na porta do motorista, vidros elétricos nas quatro portas, retrovisores externos com ajuste elétrico. Protetor de caçamba e do cárter. Coluna de direção com ajuste de altura, assoalho revestido em carpete, com estribos laterais. Carga útil mínima de 1.000kg. Contendo todos os demais itens de segurança legalmente exigidos para circulação. Garantia e qualidade para os veículos ofertados contra defeitos de fábrica pelo prazo mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros) ou conforme a garantia do fabricante, caso seja superior. Assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.3. VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA MANUAL. Veículo misto tipo pick-up cabine dupla, com no mínimo 05 (cinco) lugares com o motorista, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano da emissão da nota de empenho, preferencialmente na cor branca, montada sobre chassi, produzido em aço e original de fábrica, 04 (quatro) portas. **MOTOR:** combustível à diesel com tanque de capacidade mínima de 75 litros, potência mínima de 160cv, cilindrada mínima de 1.960 cm³ (2.0 nominal), motor com injeção eletrônica. **SISTEMA:** direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), airbag duplo frontal e freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré. **TRAÇÃO:** Tração com opções de acoplamento: 4x2 traseira, 4x4 parcial ou 4x4 parcial e reduzida, com acionamento interno. **RODAS:** rodas no mínimo de 16" em liga leve ou aço, de largura mínima de 255mm de uso misto ou rodoviário. **CARACTERÍSTICAS INTERNAS:** Equipados com kit multimídia completo integrado, antena e alto-falantes de fábrica, ar condicionado e bloqueio antifurto das portas original de fábrica, jogos de tapetes, console central com descanso de braço, porta-luvas com iluminação e chaves, dupla vedação nas portas. **ESTOFAMENTO:** banco revestido com tecido ou couro, capota marítima, gancho para reboque dianteiro, abertura interna da tampa do tanque de combustível. **CONFORTO E CONVENIÊNCIA:** Com travas elétricas com acionamento individual para cada porta e acionamento completo na porta do motorista, vidros elétricos nas quatro portas, retrovisores externos com ajuste elétrico, Protetor de caçamba e do cárter. Coluna de direção com ajuste de altura, assoalho revestido em carpete, com estribo laterais. Carga útil mínima de 1.000kg. Contendo todos os demais itens de segurança legalmente exigidos para circulação. Garantia e qualidade para os veículos ofertados contra defeitos de fábrica pelo prazo mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros) ou conforme a garantia do fabricante, caso seja superior. Assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.4. VEÍCULO TIPO PICK-UP COMPACTA, Caminhonete - carroceria: aberta; **Número de lugares:** 02 lugares; **Número de portas:** 02 portas; **Capacidade de carga:** Mínima 0,7 toneladas, preferencialmente na cor branca; **Potência:** mínima 85 cv; cilindrada: mínima 1.368cc; **Direção:** elétrica ou hidráulica; tração: 4x2; **Suspensão:** conforme linha de produção; **Sistema de freio:** conforme linha de produção; **Combustível:** flex. (gasolina e/ou etanol); transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré; **Acessórios:** ar condicionado, vidro e travas elétricas nas 02 (duas) portas, som (Rádio AM /FM CD PLAY com entrada USB, e SD e entrada auxiliar), tomada 12v, auto falantes nas portas, jogo de tapetes de borracha, porta objetos nas portas, volante com regulagem de altura, protetor de caçamba, grade de proteção do vidro traseiro, capota

marítima, Santo Antônio, brake light, farol de neblina, fechadura elétrica na caçamba, protetor de cárter, apoios de cabeça com regulagem de altura, computador de bordo, ganchos para amarração de carga na caçamba, hodômetro digital (total e parcial), itens e equipamentos de segurança obrigatórios exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo com assistência técnica local. **Segurança:** freios ABS com EBD nas 04 (quatro) rodas, Air Bag duplo (motorista e passageiro), cinto de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.5. CAMINHÃO 3/4 BASCULANTE, com cabine simples fabricada em aço na cor branca com duas portas, cabine com capacidade para um motorista e dois passageiros; **Tração:** 4x2; **Potência** mínima do motor de 150 cv com no mínimo quatro cilindros, combustão a Diesel; **Direção:** hidráulica; **Câmbio:** manual, com transmissão mínima de cinco marchas à frente e uma marcha à ré; **Sistema de freios ABS;** **Carroceria basculante** confeccionada em aço 1045; **Capacidade** mínima de carga de 7.000 kg, **Peso Bruto Total:** homologado de aproximadamente 10.000 kg; **Acessório:** equipado com rádio MP3 com dois alto falantes, faixas refletivas, parabarro de borracha, ar condicionado e caixa de ferramentas adaptada na carroceria do veículo, com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e normas do DENATRAN, novo, zero quilômetro, modelo e ano corrente ou superior, com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.6. CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO; cor branca; **Potência** mínima 185 CV, 4 cilindros; **Combustível** a diesel; **Tanque de combustível** com capacidade mínima de 130 litros; com **Carga útil** da Carroceria de no mínimo 8.200 Kg e **PBT** mínimo de 13.000 Kg; com embreagem com acionamento hidráulico auto ajustável; **Freios** hidráulicos com ABS/EBD; **Direção:** hidráulica; **Tração:** 4x2; **Transmissão** de 6 marchas a frente e 1 a ré manual; **Conforto:** Ar condicionado, bancos com apoio de cabeça; **Acessório:** jogos de tapetes em borracha, roda e pneu de reserva (estepe), chave de rodas, triangulo, macaco compatível p/ o peso do veículo, banco do motorista com regulagem, rádio AM/FM, USB antena e autofalante, vidros elétricos, alarme.. **BAÚ REFRIGERADO:** As dimensões do baú refrigerado deverão seguir aos valores mínimos de: entre eixo : 4.400mm; modelo : isotérmico; compr. Externo : 5.500 mm externo / 5.250 mm livre interno; largura externa : 2.300 mm externo / 2.140 mm livre interno; altura externa : 2.200 mm externo / 1.900 mm livre interno; isolamento : laterais 70mm e restante 100mm poliuretano injetado; revestimento .externo: laterais em alumínio pré-pintado e restante em fiber-glass; revestimento interno: geral em fiber-glass; porta traseira: duas folhas com abertura total, quadradas; porta lateral: uma folha lado direito; assoalho : alumínio extrudado canaletado; para choque : de acordo com resolução vigente; iluminação : geral em led; pintura : externa geral em branco e chassi preto; Equipamento de refrigeração: acoplado/elétrico 24v gás 404. **ACESSÓRIOS;** 01 caixa para ferramentas. 04 para barras metálicos e 02 de lona. cantos dianteiros, perfil superior, quadro traseiro em inox; dobradiças, mancais, varões e fechaduras das portas em inox; 03 canos com registro (01 no frontal e 02 na traseira); 02 guias paletes lisas nas laterais internas (150mm alumínio); faixas refletivas instaladas. 02 borrachões traseiros; protetor lateral conforme resolução 323/09 Contran; reforço dianteiro para equipamento de refrigeração. Garantia de 12 meses com assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.7. CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO: cor branca; **Carga** tipo chassi; **Carroceria** fechada/Baú refrigerado, cabine simples, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; Potência mínima de 150 CV, 04 cilindros; **Combustível** diesel, com **Carga útil** da Carroceria de no mínimo 4.800 Kg e **PBT** mínimo de 8.250 Kg; **Alimentação** injeção eletrônica; **Transmissão** mecânica de 6 marchas sincronizadas; **Tração** 4x2; **Direção** c/ assistência hidráulica/ eletro-hidráulica ou elétrica. **Acessório:** ar condicionado, jogos de tapetes em borracha, roda e pneu de reserva (estepe), chave de rodas, triangulo, macaco compatível p/ o peso do veículo, banco do motorista com regulagem, rádio AM/FM, USB antena e autofalante, vidros elétricos, alarme. **BAÚ REFRIGERADO** em alumínio nas dimensões mínimas de 3.000 mm de comprimento X 1.800 mm de largura X 1.800 mm de altura e/ou de acordo com chassi e entre eixos do veículo com duas portas de abertura total na parte traseira e pelo menos uma porta lateral, com ponto de iluminação no compartimento de carga. Parte externa laterais em alumínio pré-pintado e restante em fiber-glass; faixas refletivas nas laterais, traseiras e para-choque, proteção lateral para ciclista com régua em alumínio (INMETRO). Revestimento interno: geral em fiber-glass. Equipamento de refrigeração acoplado/elétrico 24v gás 404. **ACESSÓRIOS:** 01 caixa para ferramentas e todos os equipamentos obrigatórios, conforme no disposto da Resolução CONTRAN nº 323/09, garantia de 12 meses com assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.8. CAMINHÃO TRUCADO CAÇAMBA BASCULANTE c/ **tração** 6x4 traçado, novo, zero km, c/ **potência mínima:** Efetiva de 238cv, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, mínimo de 6 cilindros, 3 eixos, preferencialmente na cor branca; **Direção:** hidráulica. **Acessório:** ar condicionado, vidros e travas elétricas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, sistema bluetooth, pen drive; espelhos externos c/ braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa compatível c/ a cap. de carga do veículo, kit de ferramentas conforme o exigido por leis e normas do CONTRAN. **Capacidade:** peso bruto total homologado mínimo de 22.000kg; **Caçamba** c/ capacidade mín. de 10m³, aço de constituição: SAE 1020 - ASTM A-36 ou SAC-350, laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo c/ espessura de 1/4", c/reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "U"; **Estrutura externa:** anteparos (para-barros) confeccionado em chapas de aço, para- choque traseiro em estrutura reforçada e faixas refletivas conforme Resolução 152/03 CONTRAN, garantia de 12 meses com assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.9 CAMINHÃO TRUCADO COM MUNCK, com cabine simples fabricada em aço na cor branca com duas portas, cabine com capacidade para um motorista e dois passageiros; **Tração** 6x4; **Potência** mínima do motor de 180 cv com no mínimo quatro cilindros; **Combustão** a Diesel; **Direção** hidráulica; **Câmbio** manual, com transmissão mínima de cinco marchas à frente e uma marcha à ré; **Sistema de freios ABS**; **Carroceria tipo** "prancha" confeccionada em aço com **Assoalho em madeira** tipo **Garapa** de no mínimo 5 cm de altura, **com guincho e guindaste tipo Munck** na parte dianteira da carroceria; **Capacidade** aproximada de carga de 15.000 kg, **Peso Bruto Total** homologado de aproximadamente 23.000 kg, equipado com rádio MP3 com dois alto falantes, faixas refletivas, parabarro de borracha, ar condicionado e caixa de ferramentas adaptada na carroceria do veículo, entregue emplacado junto ao Detran, com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e normas do DENATRAN, novo, zero quilômetro, modelo e ano corrente ou superior, com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.10. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 13.200 kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: **MOTOR**: diesel de no mínimo 4 cilindros, alimentado com bomba injetora, com injeção direta de combustível, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 90HP; **CABINE DE OPERAÇÃO**: cabine fechada, com ar condicionado, temperatura regulada e controlada eletronicamente, certificação ROPS, com disponibilidade de visualização da traseira por câmeras e banco com suspensão e ajustável de acordo com peso do operador e cinto de segurança; **FORÇA DE OPERAÇÃO**: lança inteira de no mínimo 4,60 metros, braço mínimo de 2,50 metros, com capacidade coroadada SAE mínima de 0,60 metros cúbicos com força mínima de escavação de 9.500 kg e força mínima de fechamento/desagregação dos braços de 6.800 kg; **ESTRUTURA RODANTE**: sapatas de garras com largura mínima de 500 mm, com no mínimo 1 rolete superior (cada lado), mínimo 7 roletes inferiores (cada lado) e mínimo de 42 sapatas (cada lado); **SISTEMA DE GIRO**: tipo hidrostático, acionado por motor hidráulico com velocidade mínima de giro de 10 rpm; **SISTEMA DE TRANSMISSÃO**: comando da direção através de 2 alavancas com pedais conjugados que permitem controle total e independente de cada esteira, capacidade mínima de subida de rampas de 70% ou 35°, velocidade mínima de deslocamento de 5,2 km/h (alta) e 2,8 km/h (baixa) **SISTEMA DE FREIOS**: freios de estacionamento a disco mecânico, freios de serviço com trava hidráulica e força mínima de tração de 12.500 kg; **SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO**: voltagem mínima de 24 Volts, mínimo 2 faróis dianteiros sendo 1 na estrutura giratória e 1 na lança; **CAPACIDADE**: tanque de combustível com no mínimo 250 litros. Com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local.

3.1.11. RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS 4X4, 0 (zero) Km, com tração 4x4, motor alimentado à diesel, turbo alimentado, injeção direta, potência líquida mínima de 70Hp, freio multidiscos arrefecidos e lubrificados a banho de óleo, sistema elétrico de 12 V, dotada de transmissão Powershuttie, com mínimo de 04 (quatro) marchas a frente e 04(quatro) marchas a ré, inversor de marchas frente/ré acionado por alavanca na coluna de direção, bloqueio do diferencial traseiro, por meio de interruptor elétrico no painel durante a operação, caçamba da carregadeira mínimo de 0,79 m³ 2.080 mm de largura, caçamba da retroescavadeira mínimo com 0,18 m³ 610 mm, força de escavação na caçamba retro mínimo de 4.900 Kg, profundidade de escavação mínima de 4.300 mm, capacidade de levantamento da carregadeira mínima de 3.000 Kg, cabine fechada com ar condicionado, lança retro com perfil curvo, sem braço extensivo.

3.1.12. PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 4x4, articulada, motor a diesel com no mínimo 06 (seis) cilindros, turbo alimentado com potência mínima de 130HP a 2350 rpm. Conversor de torque; transmissão com, no mínimo, 04 velocidades a frente e 03 a ré; com direção hidráulica; freio hidráulico, com discos múltiplos em banho de óleo nas quatro rodas; faróis e luzes de freio; tração nas quatro rodas (4x4); painel de instrumentos com mostradores de luzes de alerta ou sistema de monitoração computadorizado; cabine fechada com ar condicionado; assento do operador com regulagem de altura e carga com cinto de segurança; tanque de combustível com capacidade mínima de 140 litros; com carregador frontal hidráulico, comandado por duas alavancas, com sistema de nivelamento e controle de altura, caçamba com dentes com capacidade mínima de 1,90 m³; com especificações mínimas de pneus 17,5 x 25 16 lonas; peso operacional mínimo de 10.000 kg; com todos os equipamentos obrigatórios; garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e assistência técnica local.

3.1.13 CAMINHÃO TRUCADO GRANELEIRO, tração 6x2, novo, zero km, c/ potência mín. Efetiva de 238cv, com cambio manual de no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, mínimo de 6 cilindros, 3 eixos, direção hidráulica, preferencialmente na cor branca, ar condicionado, vidros e travas elétricas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive, peso bruto total homologado mínimo de 23.000kg. espelhos externos c/ braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa compatível c/ a cap. de carga do veículo, kit de ferramentas conforme o exigido por leis e normas do CONTRAN. **Carroceria**: Painel frontal estruturado em aço, fixo, Tampas com painel de alumínio branco pré-pintado com interior de polietileno de alta densidade, dobradiças tipo engate rápido, unhas fundidas e galvanizadas; tampa traseira tombadora com 4 alavancas reforçadas; borrachas de vedação contra vazamentos de grãos. Tampas|Altura: Com combinações de 2 tampas de no mínimo 800 e 1000 mm sobreposta respectivamente. Caixa plástica de ferramenta; pinos para amarração; arcos para vinilona; vinilona em tira fina no painel frontal, tampas laterais e traseira inferior e superior. Travamento Interno com correntes para interligação das tampas laterais e dos pilares. Assoalho em Aço SAE 1020 liso com alçapão de descarga. Itens normatizados do CONTRAN: para-choque traseiro | Resolução 593|16; faixas refletivas | Resolução 643|16; alças para amarração interna | Resoluções 552|15 e 631|16; protetores laterais Resolução 323|09. Com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.14. VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES, teto elevado, preferencialmente na cor branca, com ar condicionado original de fábrica com saída no painel e teto, porta corredeira, faróis de neblina; espelho elétrico, travamento das portas com controle remoto, desembaçador no vidro traseiro, para brisa degrade; volante escamoteável, cintos de segurança para todos os ocupantes; e assistente de vento lateral, câmera de ré e sensor de estacionamento, e assistente de partida em rampa.

Especificações: motor bi-turbo e intercooler, gerenciamento eletrônico, diesel, 04 cilindros; potência mínima de 146 cv a 3.800 rpm; torque máximo 33,6 kgfm de 1200 a 2400 rpm; caixa câmbio 06 marchas sincronizadas + ré; direção hidráulica; embreagem hidráulica; freios disco nas dianteiras e traseiras com esp adaptativo; tração de fábrica traseira, rodado duplo; pneus 195/75 r 16 - radiais sem câmara; lotação capacidade para 01 (um) motorista e 15 (quinze) passageiros; bancos reclináveis em tecido; Esp. adaptativo: integração de 4 sistemas: abs, asr, bas ebv (programa eletrônico de estabilidade); air bag do motorista; vidros verdes com acionamento elétrico, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, sistema bluetooth, pen drive. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e normas do DENATRAN, novo, zero quilômetro, modelo e ano corrente ou superior. Com garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento, e assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

3.1.15. QUADRICICLO, do tipo ATV (*all-terrain vehicle*) monocilíndrico, 4 tempo, refrigeração líquida ou a ar. Cilindrada mínima de 340cc com potência mínima 21,5 cv. Transmissão de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré. Partida elétrica, Sistema de injeção eletrônica. A gasolina. Capacidade do tanque de no mínimo 13 litros. **Com dimensões mínimas de:** 1,9m x 1,0m x 1,1m (C/L/A), distância entre eixo de 1,2m, peso seco de 250kg e Pneus: dianteiro AT24 x 8-12" e traseiro AT24 x 10-11". Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor. Tração 4x4.

4. Requisitos da contratação

4.1. As empresas contratada deverá adotar práticas sustentáveis em benefício ao meio ambiente. Na execução do contrato, deverá apresentar condições favoráveis na busca pela diminuição da emissão de gases poluentes, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental.

4.1.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, as ofertas dos veículo automotor devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.2. A competitividade deve ser ponderada com as vantagens da aquisição de veículos com maior eficiência energética;

4.3 Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, da linha normal de produção e do ano da contratação ou superior;

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato descrito no subitem 1.5.

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega descrita no subitem 5.1.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas por escrita em 15 (quinze) dias útil da assinatura do contrato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os veículos serão entregues na Sede do Instituto sito a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n - Parque Anauá - Bairro dos Estados - CEP 69.305-455, Boa Vista - RR, no horário de 08:00h às 13:00h, sem ônus de frete para o IATER/RR e acompanhados das respectivas notas fiscais, devidamente emplacados e licenciados nos departamentos de trânsito estaduais;

5.1.3. Os veículos devem ostentar placa oficial, conforme determina o art. 115 da Lei 9.503/2007 - Código de Trânsito Brasileiro;

5.1.4. Os veículos devem ser entregues abastecidos com no mínimo limite de 1/3 (um terço) da capacidade do tanque em razão de prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível, e evitando prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

5.1.5. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

5.1.6. O fornecedor deverá realizar vistoria técnica prévia nos veículos para conferência da adequação do produto com as exigências do edital. A referida vistoria deverá ser realizada no pátio da transformadora ou da fábrica em que estiverem os veículos e precederá à entrega dos mesmos ao IATER/RR.

5.1.7. O recebimento e a aceitação dos veículos dar-se-ão por comissão a ser indicada pela Presidência, mediante termo circunstanciado, nas condições abaixo:

5.1.7.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos veículos, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

5.1.7.2. Definitivamente: no prazo máximo de até 15 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Deve ser oferecida garantias de fábrica com assistência técnica, conforme descrito no item 3, e incluído os prazos da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se iniciará a partir da data do recebimento definitivo do veículos. Sendo que o término da vigência do contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia legal.

5.2.2. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

5.2.3. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprios ao anotação impressa ou carimbada nas respectiva nota fiscal.

5.2.4. Todas as peças ou dispositivos que forem substituídas durante o período de garantia, terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

5.2.5. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, de manter os bens em perfeitas condições de uso.

5.2.6. Os chamados relativos à assistência técnicas serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

5.2.7. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituição de peças, com a finalidade de por o bem em perfeito estado de uso, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da abertura do chamado, a partir do qual a empresa poderá ser penalizada por descumprimento contratual.

5.2.8. Os serviços de assistência técnica serão executado pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo fornecer assistência técnica na cidade de Boa Vista - RR ou arcar com as despesa do deslocamento do bem e/ou do técnico para prestação do serviço de reparo ou manutenção.

5.2.9. Os custos (materiais, peças, fluidos e mão-de-obra) relativos as 02 (duas) primeiras revisões prevista no manual do veículo deverão ser consideradas na proposta, uma vez que essas revisões deverão ser realizadas em se qualquer ônus para o IATER/RR.

5.2.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Do contrato e a fiscalização

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o Instituto e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regida pelo termos do Decreto nº 31.408-E de 9 de dezembro de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

6.1.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.2. Obrigações da contratante

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Empresa vencedora da licitação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa vencedora da licitação, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Empresa vencedora da licitação no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa vencedora da licitação com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa vencedora da licitação, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Obrigações da Contratada

6.3.1. A Empresa vencedora da licitação deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;

6.3.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.6. Comunicar o IATER/RR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação;

6.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, que prestará os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo imediato as reclamações.

6.3.9. Efetuar a entrega dos veículos, com todos os equipamentos especificados neste Termo de Referência instalados, em pleno funcionamento, já emplacados, licenciados neste estados no quais será entregue de acordo com as especificações constantes no item 3, dentro do prazo estipulado no item 5.

6.3.10. Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível com a quantidade mínima descrito no subitem 5.1.4., e demais reservatórios completos (cheios).

6.3.11. Apresentar indicação detalhada das especificações dos veículos cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos em Português, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

6.3.12. Substituir em até 30 (trinta) dias corridos às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não tiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado, sem implicar aumento de preço sob pena de aplicação de sanção.

6.3.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada.

6.3.14. Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos veículos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.3.15. Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem.

6.3.16. Manter, durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

6.3.17. A contratada deverá apresentar documento que comprove que há assistência técnica local, devidamente autorizada pela fábrica, para realizar todas as manutenções, principalmente aquelas que são obrigatórias em razão da garantia, conforme item 5.2 deste Termo de referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.. A Empresa vencedora da licitação deverá emitir a Nota Fiscal de Venda pelo Valor Bruto dos Veículos Novos.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26 de abril de 2018)..

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa vencedora da licitação providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IATER/RR.

7.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será por demanda expedida por solicitação da CONTRATANTE.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.3.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 105.472.353,80

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 105.472.353,80 (cento e cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), conforme custos unitários por item apostos na tabela do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades deste Instituto, conforme art. 17 do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Instrução Processual Licitatória

DENYSSON AMORIM DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/09/2023 às 10:58:49.

Despacho: Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Instrução Processual Licitatória

BRUNA BATISTA BEZERRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/09/2023 às 11:18:52.

Despacho: Diretor DOPCR

MARLON MAIA DA SILVA

Diretor de Organização da Produção e Comercialização Rural



Assinou eletronicamente em 13/09/2023 às 11:11:57.

Despacho: Diretor - DPCTIR

HYGHO ROBSON MORAIS DE PAIVA

Diretor de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inov. Rural



Assinou eletronicamente em 14/09/2023 às 09:16:12.

Despacho: Diretor DATER

JOSE ANTONIO VICENTE

Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural



Assinou eletronicamente em 13/09/2023 às 11:15:58.

Despacho: Diretor DIRAF

ESDRAS LEITE DE SOUZA

Diretor Administrativo Financeiro



Assinou eletronicamente em 13/09/2023 às 13:25:17.

Despacho: Presidente IATER

MARCELO DA SILVA PEREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/09/2023 às 13:33:08.